

**COLEGIADO DA UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
RESOLUÇÃO N. 12/2015/COLEGIADO UNACSA**

Aprova o regulamento de Atividades Complementares do curso de Tecnologia em Processos Gerenciais, matriz curricular n. 03, revogando a Resolução n. 06/2010/Colegiado UNACSA.

O Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas – UNACSA, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso de suas atribuições, atendendo as necessidades Institucionais, o Colegiado do Curso de Tecnologia em Processos Gerenciais do dia 17 de março de 2015 e a decisão do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas – UNACSA do dia 15 de abril de 2015 RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento de Atividades Complementares do curso de Tecnologia em Processos Gerenciais, matriz curricular n. 03, revogando a Resolução n. 06/2010/Colegiado UNACSA.

Art. 2º - O regulamento de Atividades Complementares constituirá anexo da presente Resolução.

Art. 3º - Alterar a nomenclatura de “Atividades de Formação Complementar (AFC)” para “Atividades Complementares (AC)” no Curso de Tecnologia em Processos Gerenciais, matriz curricular n.03.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir do primeiro semestre de 2015, revogando a Resolução n. 06/2010/Colegiado UNACSA.

Criciúma, 15 de abril de 2015.



PROF. ME. DANIEL RIBEIRO PREVE
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNACSA

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

**ANEXO DA RESOLUÇÃO N. 12/2015/COLEGIADO UNACSA
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES - (AC)
DO CURSO DE PROCESSOS GERENCIAIS – MATRIZ CURRICULAR N. 3**

Art. 1º - O presente Regulamento constitui parte integrante do currículo pleno do curso de Processos Gerenciais, e visa normatizar as atividades complementares dos seus currículos, conforme **Parecer CNE/CES Nº 239/2008**, do Conselho Nacional de Educação, sendo o seu cumprimento integral indispensável para a colação de grau dos graduandos.

Parágrafo único - Deverão ser comprovadas para o atendimento ao previsto no caput deste artigo o correspondente 50 (cinquenta) horas de Atividades complementares.

Art. 2º - Os alunos podem realizar atividades complementares desde o primeiro semestre do curso.

Parágrafo único - As atividades complementares poderão ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante o período de férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos no presente regulamento.

Art. 3º - As atividades complementares constituem-se em ações paralelas ao desenvolvimento das disciplinas curriculares, tendo como objetivo a inter-relação ensino, pesquisa e extensão e estão reunidas em três grupos, com objetivos específicos:

Grupo I (Ensino) - objetivos: discussão temática, o auxílio do discente em atividades de docência e a promoção de conhecimentos extracurriculares para o aluno.

Grupo II (Pesquisa) - objetivos: participação do aluno, ativamente, como auxiliar, em atividades de pesquisa e produção discente de trabalhos acadêmicos próprios.

Grupo III (Extensão) - objetivo: participação do aluno em atividades de extensão, como visitas técnicas, cursos e treinamentos empresariais.

§ 1º - As atividades do grupo I (Ensino) compreendem:

- 1) Disciplinas cursadas durante o curso de graduação, escolhidas livremente pelo aluno, quando não consideradas na carga horária da matriz curricular, em vigor, do curso.
- 2) Realização de estágios não obrigatórios nas áreas específicas de cada curso em gestão;
- 3) Módulos Temáticos:
 - a) Minicursos, congressos e seminários.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- b) Conferências e palestras assistidas.
- c) Assistir defesas de Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação e Teses.

4) Exercício de monitoria.

§ 2º - As atividades do grupo II (Pesquisa) compreendem:

- 1) Participação em programa especial de treinamento.
- 2) Participação em pesquisas institucionais vinculadas ou não ao PIBIC/PROINT.
- 3) Artigos relacionados a temas administrativos relacionados com os cursos de gestão, publicados em revistas acadêmicas com Conselho Editorial.
- 4) Apresentação em eventos científicos de trabalhos relacionados aos Cursos de Gestão.
- 5) Participação em concursos de monografias com trabalhos sobre temas administrativos relacionados com os cursos de gestão, orientados por professores do Departamento.
- 6) Apresentação de resultados de pesquisa em seminários.

§ 3º - As atividades do III grupo (Extensão) compreendem:

- 1) Cursos ou treinamentos empresariais, desde que o conteúdo programático tenha afinidade com a formação na área específica do curso.
- 2) Participação como voluntário em feiras, eventos e outras atividades de extensão promovidas pela instituição;
- 3) Participação em projetos de Consultoria Junior;
- 4) Visitas Técnicas e Seminários Temáticos (em outros cursos relacionados com a UNACSA);
- 5) Participação como voluntário em atividades afins ao curso, nas organizações do terceiro setor.

Art. 4º - O aluno pode escolher quaisquer das atividades complementares dentre as listadas no artigo anterior, das espécies de atividades complementares escolhidas em qualquer um dos três grupos.

Parágrafo único - As disciplinas eletivas fora da Instituição de Ensino Superior podem ser escolhidas livremente pelo aluno, observados os pré-requisitos e outras limitações estabelecidas pela Coordenação.

Art. 5º - Os créditos serão atribuídos de acordo com o Quadro de Atividades complementares, parte integrante deste regulamento, conforme segue:

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Tipo de Atividade	Atividade	Forma de Cômputo da Carga Horária	Máximo Permitido (Proposto)
Grupo I - Atividades de Ensino	Assistir defesas de Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertações e Teses.	01 hora por apresentação	Ilimitado
	Disciplinas complementares ao currículo acadêmico	Equivalente à carga horária da disciplina	Ilimitado
	Minicursos, congressos e seminários	Equivalente à carga horária do minicurso, congresso e seminário	Ilimitado
	Monitoria	Equivalente à carga horária da monitoria	Ilimitado
	Estágio não obrigatório na área de cada curso de Gestão	Equivalente à carga horária do estágio não obrigatório	Ilimitado
	Conferências e palestras	Limitado a 02 horas por evento	Ilimitado
Grupo II - Atividades de Pesquisa	Treinamento em programa especial	Equivalente à carga horária do treinamento	Ilimitado
	Projetos de Pesquisa	Equivalente à carga horária do projeto de pesquisa	Ilimitado
	Publicação de Artigos	10 horas por artigo publicado	Ilimitado
	Apresentação de resultados de pesquisa em seminários	05 horas por apresentação	Ilimitado
Grupo III - Atividades de Extensão	Consultoria Junior	Equivalente à carga horária do projeto	Ilimitado
	Projetos de Extensão	Equivalente à carga horária do projeto	Ilimitado
	Visitas Técnicas e Seminários Temáticos (em outros cursos relacionados com a UNACSA)	Equivalente à carga horária da visita técnica e/ou seminário	Ilimitado
	Cursos Extracurriculares em área afim do curso	Equivalente à carga horária do curso	Ilimitado
	Ministrar Cursos e/ou Treinamento em áreas afim ao curso	Equivalente à carga horária do curso	Ilimitado
	Curso e/ou Treinamento Empresarial	Equivalente à carga horária do curso	Ilimitado
	Voluntariado das Organizações do Terceiro Setor	Equivalente à carga horária do voluntariado	Ilimitado

Art. 6º - Ficam estabelecidas as seguintes condições para o aproveitamento das atividades complementares:

- I. O certificado ou atestado de participação e apresentação de relatório para congressos, seminários, conferências, palestras e cursos de extensão, desde que conste o tema específico, número de horas, data e local relativas ao evento, fornecido pela instituição promotora.
- II. Apresentação de trabalhos científicos derivados de projetos de pesquisa PET e PIBIC/PROINT.
- III. Aprovação na disciplina eletiva cursada.
- IV. Relatório do professor orientador no caso de monitoria.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

V. Relatório do professor orientador no caso de pesquisa institucional.

VI. Atestado de participação no programa e relatório respectivo no caso de atuação em programas de assistência administrativa nas áreas dos cursos em gestão.

VII. A publicação no caso de artigos e trabalhos publicados.

VIII. Certificado de participação do curso e/ou treinamento empresarial com conteúdo programático e o número de horas relativas ao evento, contendo o tema específico, número de horas, data e local relativas ao evento, fornecido pela instituição promotora.

IX. Declaração de ouvinte em bancas de TCC;

Parágrafo único - Todas as atividades a serem desenvolvidas deverão ter o conteúdo programático e afinidade com a formação na área específica do curso de Tecnologia respectivo.

Art. 7º - À Coordenação do curso caberá avaliar os certificados, atestados e demais documentos oferecidos pelos alunos e a validação da carga horária respectiva.

§ 1º - Antes de realizar atividade complementar não constante do presente regulamento, deverá o aluno consultar previamente a Coordenação do curso. Não serão aceitas atividades complementares sem parecer prévio favorável da Coordenação competente.

§ 2º - Após a realização da atividade o aluno deve submeter os comprovantes à Coordenação, acompanhado de requerimento, que os apreciará, podendo recusar a atividade se considerar insatisfatório o desempenho do aluno.

§ 3º - A cópia dos comprovantes apresentados pelos alunos permanecerá arquivada no Departamento durante um ano após a colação de grau do aluno.

§ 4º - Os documentos comprobatórios da realização das referidas atividades desenvolvidas durante o curso deverão ser entregues na secretaria dos Cursos de Tecnologia em Gestão no prazo máximo de 60 dias após a emissão dos mesmos, com exceção para os formandos, cuja documentação deverá ser apresentada até o encerramento do período letivo.

Art. 8º - As atividades complementares serão registradas em sistema específico para cada aluno, que conterà estes créditos lançados no seu histórico escolar sob a denominação de Atividades complementares.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos por uma Comissão a ser instituída pelo colegiado do Curso de Processos Gerenciais, para este fim específico.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)